



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: **925/2025**
- Órgão ou entidade demandante: SEDECI -CORPO DE BOMBEIROS **#SECD**
- Responsável: 3º Sgt Eder Wander Gonzaga Neves - Mtcl 927772-2 **#RESP**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado **#OBJC**

Elaboração de PPCI- Projeto Preventivo Contra Incêndio de acordo com as NSCI/SC- Norma de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Santa Catarina para elaboração do projeto do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Blumenau, situado na Rua 7 de Setembro, 2800 - Blumenau - SC.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Documento de formalização de demanda disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

As Empresas de engenharia estão familiarizadas com as normas e regulamentações específicas do setor. A contratação dessas empresas ajuda a garantir que o projeto esteja em conformidade com todas as Normas de Segurança Contra Incêndios - NSCI/SC.

Além de uma exigência legal, a expertise da empresa contratada contribui para a identificação e mitigação de potenciais riscos no projeto. Isso pode resultar em soluções mais seguras e na redução de problemas durante a execução.

Ao terceirizar a elaboração de projetos de engenharia, o Corpo de Bombeiros pode se concentrar em suas atividades principais, enquanto os especialistas cuidam do desenvolvimento técnico do projeto.



2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Experiência comprovada na elaboração de Projeto Preventivo Contra Incêndio -PPCI.

Deverão ser emitidas e entregues Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os serviços prestados.

Os projetos deverão conter todo detalhamento técnico necessário para a correta execução dos serviços, assim como memoriais descritivos e relações de materiais necessários.

O projeto contratado deverá ser tramitado e aprovado junto ao Serviço de Análise Técnicas - SAT do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

A tramitação do projeto será de responsabilidade do contratado.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação de empresa para prestação de serviço elaboração de projetos de engenharia, o principal risco é a contratação de empresa que não utilize os métodos adequados na elaboração dos mesmos, além de descumprimentos de prazos estipulados. Neste cenário, sugere-se a adoção dos seguintes prazos sob pena de rescisão do presente processo licitatório:

60 dias para elaboração dos projetos;

30 dias para eventuais correções e aprovação do mesmo junto ao SAT- Serviço de Atividades Técnicas do CBMSC;

Por fim, entende-se que com o cronograma proposto e demais exigências, requisitos, certificações e normativas exigidas no Item 2.6 do Presente Termo os riscos estarão dentro de parâmetros aceitáveis para contratação.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim X - Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim X - Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI



☐ Sim X - Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim X- Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQS0

Contratação de empresa especializada para elaboração de PPCI- Projeto Preventivo Contra Incêndio de acordo com as NSCI/SC- Norma de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Santa Catarina para regularização do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Blumenau, situado na Rua 7 de Setembro, 2800 - Blumenau - SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.
01	● Projeto Preventivo Contra Incêndio; ● Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos junto ao CREA-SC; ● Memoriais através dos softwares Word e Excel	Único	1

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIE0

A previsão é que a contratação se inicie em novembro de 2025 com duração estimada de 90 dias.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEE0

Os serviços devem ser realizados em até 90 dias a partir da ordem de serviço emitida pelo responsável por este Termo de Referência Corpo de Bombeiros Militar, salvo necessidade de prazo diverso devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pelo contratante;

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O projeto contratado deverá ser tramitado e aprovado junto ao Serviço de Análise Técnicas - SAT do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?



Prefeitura de Blumenau

☐ – Sim X- Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GE0B

Disponibilidade para esclarecimento de dúvidas em relação ao projeto elaborado durante a execução das obras.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim X Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A contratação de empresa para prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, proporcionará que a organização concentre seus recursos e esforços em suas atividades principais, tais como combate a incêndios, resgate, salvamento entre outras.

4.2. Forma de execução do contrato #FEC0

Prestação de serviço imediato.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

Duração pretendida para o contrato: 6 (seis) meses com início previsto em outubro de 2025;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?



☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Manter uma comunicação aberta com o projetista e acompanhar as aprovações dos projetos junto ao SAT.

O poderá ser requerida alteração do projeto pelo contratante quantas vezes for necessário até que se atinja o objeto da contratação.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado será o responsável pelo fornecimento dos serviços conforme descrito no item 3.1 do presente Termo de Referência.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Não há obrigações específicas do Município;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.



Prefeitura de Blumenau

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC



Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Não será permitida a subcontratação;

5.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Em até 28 dias contados da data da entrega dos serviços.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?



Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Assim que o serviço for prestado.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Assim que for emitido o Atestado de Aprovação de Projeto pelo SAT.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor valor encontrado durante pesquisa mercadológica efetuada.



Prefeitura de Blumenau

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☒ Sim ☐ Não

10.1. Regime de execução do contrato #RDEC

Contratação por tarefa.

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

- Croqui;
- Estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor máximo da contratação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme pesquisa mercadológica.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

01 de setembro de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária;

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2025/361 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 10.01.04.122.0027.2067 - MANUT. ATIV. DO CORPO DE BOMBEIROS/CONVENIO ESTADO

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - INVESTIMENTOS

Fonte de Recurso: 1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados

Rubrica Item: 4.4.90.51.80.00.00.00 - ESTUDOS E PROJETOS

13. APROVAÇÃO

Aprovado por atender o previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.050/2023;

Blumenau - SC, 20 de outubro de 2025.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil